



SANCIONADA
EM 17/10/2022

Marcelo Moade Ribeiro Souza
Prefeito Municipal
Campo do Brito (SE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO
ESTADO DE SERGIPE
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 490/2022
DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

Fixa o valor do piso salarial profissional municipal dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias.

O Prefeito Municipal de Campo do Brito – Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, além de outros dispositivos legais vigentes, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - O piso salarial profissional municipal dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias será o valor de R\$2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais).

Art. 2º - O pagamento referente ao novo piso salarial que trata o art. 1º desta lei, somente ocorrerá e será repassado aos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias quando houver o efetivo repasse pelo governo federal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 6 de maio de 2022.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campo do Brito – Sergipe, 17 de Agosto de 2022.

MARCELL MOADE RIBEIRO SOUZA
Prefeito Municipal

